



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



## DECRETO Nº 6684, DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a intervenção administrativa pela Administração Municipal junto à A.L.G., e dá outras providências.”

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESCULPIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADUZINDO;**

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal, artigo 3º da Lei 8.069/90 – ECA;

**CONSIDERANDO** a r. decisão judicial proferidas nos autos – expediente nº 02/22: “DETERMINO que o Município de Guairá baixa imediata INTERVENÇÃO (...)

**CONSIDERANDO** que em 20 de março de 2023, foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Guairá e o Ministério Público do Estado de São Paulo, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, estabelecendo as irregularidades encontradas (...)

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município frente ao (...)

**CONSIDERANDO** que a (...)

**CONSIDERANDO** a renúncia (...)

**CONSIDERANDO** que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada, por parte do Poder Público Municipal de Guairá, a imediata intervenção, na A.L.G., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede à Rua (...), neste Município, mediante a ocupação temporária de seu prédio e a utilização de seus bens móveis, imóveis e serviços inerentes ao perfeito funcionamento de seus fins estatutários.

**Parágrafo único:** A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo o cumprimento da r. decisão proferida – expediente nº 02/12 e Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se com às medidas imprescindíveis:

- a) A ampliação de forma imediata (...);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
**GABINETE DO PREFEITO**  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



neste Município, mediante a ocupação temporária de seu prédio e a utilização de seus bens móveis, imóveis e serviços inerentes ao perfeito funcionamento de seus fins estatutários.

**Parágrafo único:** A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo o cumprimento da r. decisão proferida – expediente nº 02/12 e Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se com às medidas imprescindíveis:

- a) A ampliação de forma imediata (...);
- b) A contratação (...);
- c) A contratação (...);
- d) Alteração da escala de trabalho (...);
- e) Formação do (...);
- f) Atuação ativa do município (...);
- g) Participação de todas políticas públicas (...)
- h) Melhora na comunicação (...);
- i) Estrita observância (...);
- j) Elaboração (...);
- k) A elaboração de plano (...);
- l) As devidas providências para inclusão no mercado de trabalho (...);
- m) A contratação de empresa (...);
- n) Providenciar dois cursos (...);
- o) Adoção de ações periódicas e longitudinais de apoio (...);
- p) Atenção à saúde física (...);
- q) Reordenamento (...);
- r) Em sendo instituído (...);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



- s) Que seja respeitada (...);
- t) Que os (...);
- u) Atuação de todos os atores (...);

**Art. 2º** - Fica afastada a atual Diretoria da A.L.G., conforme renúncia protocolada por A.P.G.V., M.A.V., E. da S.B, A.A.P.M., A.L.C.P.M., C.B. V. de C. e T.R. de C., no dia 23/03/2023.

**Art. 3º** - A intervenção do Poder Público Municipal vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica nomeado como **Interventora** a servidora pública municipal **Gracia Regina dos Santos Casado de Lima**, que terá no exercício de suas atribuições, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração da A.L.G, e, ainda:

- I. Representar a A.L.G. administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a excelência na gestão da entidade, em especial objetivando a melhoria no atendimento de seus atendidos e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;
- II. Requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
- III. Gerir os recursos destinados à A.L.G., podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;
- IV. Gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da A.L.G.;
- V. Verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da A.L.G.

**Art. 5º** - A Interventora deverá remeter ao Poder Judiciário relatórios sobre a intervenção, bem como informar sobre elementos e situações de relevo para a intervenção;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO  
www.guaira.sp.gov.br  
secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 7º** - Ficam revogados os Decretos 6573/2022; 6584/2022 e 6662/2023.

**Art. 8º** - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais determino, desde já, o sigilo do nome dos servidores públicos, publicando-se apenas as iniciais de eventuais ex-servidores e servidores referidos.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

*Antônio Manoel da Silva Júnior*  
*Prefeito*

Publicada e registrada no Departamento de Atos Normativo da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Nathália Pousa Corrêa Machado*  
*Chefe do Departamento de Atos Normativos*